

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Fornecimento nº 0137672/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010404.000041/2023-07

DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Positiva Gráfica e Editora
CNPJ: 37.980.687/0001-89
Endereço: Setor SIG, Quadra 08, número 2.317 - Brasília/DF
CEP: 70.610-480
Fone: (61) 3344-1999

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 3500 (três mil e quinhentos) calendários 2024, conforme detalhado abaixo:

1.1.1. Calendário com base empastada com miolo sem laminação no tamanho fechado 23,0 x 18,0 cm. Base frente no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m² impressos à 4x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, Vinco base. Base verso no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m² impressos à 1x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, 14 Lâmina no tamanho 23,0x18,0 cm em papel Couché Fosco 210 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Prova Laser. Finalizações: Alceamento, Colocação de Wire-ô Branco, Encaixotamento, Empastamento Base.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

2.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

- 2.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.
- 2.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.11. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
 - II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
 - III - Descrição clara do objeto;
 - IV - Número da Ordem de Fornecimento;
 - V - Período de faturamento;
 - VI - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
 - VII - Dados bancários da CONTRATADA; e
 - VIII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-Exe.
- 2.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I - Não produziu os resultados acordados.
 - II - Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF.
- 2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.19. A Funpres-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordado neste instrumento.

2.20. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpres-Exe.

2.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos conforme a proposta e as informações contidas no Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- 6.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- 6.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- 6.6. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.
- 6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 6.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 7.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- 7.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações Substituto

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Diretor de Administração

CONTRATADA

CLEUMA LEÃO

Representante Legal - Positiva Gráfica e Editora

TESTEMUNHAS

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

JOÃO BERNARDO FILHO

Analistas de Previdência Complementar

Projeto Básico - 0136616

Proposta Comercial - 0136611

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000041/2023-07

SEI nº 0137672

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010404.000041/2023-07

1. **OBJETO**

1.1 A Contratação do serviço de impressão gráfica de 3.500 calendários tem o objetivo de promover a marca Funpresp-Exe, além de ampliar e fortalecer o relacionamento com os participantes e públicos de interesse da Fundação.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1 O estudo segue as seguintes referências:

- a) [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe;
- c) Legislação correlata.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 É fundamental ampliar e fortalecer o relacionamento com os diversos públicos da Funpresp-Exe. Atualmente, são utilizadas diversas estratégias para atingir esses objetivos. A distribuição de calendários também é uma boa opção para divulgar a marca ao longo do ano e é considerada uma publicidade barata e eficaz.

3.2. O objeto referente neste documento é uma ferramenta tangível para comunicação com os participantes da Funpresp-Exe, permitindo a divulgação eficaz de informações importantes, como prazos de contribuição, datas de eventos e períodos relevantes para os beneficiários, uma vez que é referência rápida e prática para os participantes.

3.3. Além disso, os calendários impressos permitem que os participantes façam anotações pessoais e destaquem informações importantes de maneira intuitiva, personalizando a ferramenta de acordo com suas necessidades individuais.

3.4. O valor estimado para a impressão dos calendários anuais está abaixo dos limites estabelecidos pela legislação para dispensa de licitação. Conforme o art.110, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, a dispensa é aplicável quando "II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”.

3.5. O calendário é uma ferramenta de comunicação interna, que serve como suporte para diversas atividades, como destaque de eventos importantes, reuniões, feriados e prazos relevantes. Isso promove a transparência e mantém todos os membros da equipe informados sobre as atividades programadas.

3.6. A decisão de dispensar a licitação para a impressão dos calendários anuais se justifica também pelo fato de que o processo licitatório para serviços gráficos (nº processo SEI 03750.010404.000036/2023-96), responsável pela confecção desses itens, está em curso. No entanto, a conclusão desse processo não ocorrerá em tempo hábil para atender à demanda de produção dos calendários. Diante dessa conjuntura, a dispensa de licitação é adotada como medida excepcional para garantir a continuidade e o cumprimento dos prazos necessários, sem comprometer a qualidade e a eficiência na entrega dos materiais à comunidade, respeitando, assim, as normativas legais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Serão impressas 3.500 unidades dos calendários da Funpresp com as seguintes especificações:

4.1.1. Calendário com base empastada com miolo sem laminação no tamanho fechado 23,0 x 18,0 cm. Base frente no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m² impressos à 4x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, Vinco base. Base verso no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m² impressos à 1x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, 14 Lâmina no tamanho 23,0x18,0 cm em papel Couché Fosco 210 g/m² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Prova Laser. Finalizações: Alceamento, Colocação de Wire-ô Branco, Encaixotamento, Empastamento Base.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, do ano de 2023.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

6.2. O prazo de entrega das provas impressas digitais a laser é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.4. Considerando tratar-se de entrega de grande volume de calendários, a entrega dos produtos deverá ser acordada entre a contratada e o fiscal da contratação para, se necessário, ocorrer fora do horário de expediente da Funpresp-Exe, a partir de 20 horas em dias úteis, ou durante todo o dia em

feriados/finais de semana, considerando as regras do Condomínio do Edifício Corporate Financial Center.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e nesse Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Somente fazer a impressão final de todas 3.500 unidades após a aprovação das provas de impressão digital laser pela CONTRATANTE;
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações de impressão, prazo e local constantes no instrumento contratual e nesse Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe;
- 7.7. Fornecer os produtos de acordo as especificações previstas no instrumento contratual e nesse Projeto Básico, responsabilizando-se pelos ajustes necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 7.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicá-la, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual;
- 7.11. Observar as determinações da legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental e social.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 8.2. Aprovar as versões de prova digital a laser antes da impressão final das 3.500 unidades dos calendários;
- 8.3. Encaminhar a arte que será impressa à CONTRATADA;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Funpresp-Exe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

8.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do instrumento contratual.

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

- f) ensinar o retardamento da execução do objeto;
- g) não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

9.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

9.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.6. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

9.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

9.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

9.9. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

9.10. A aplicação de penalidades observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das sanções observará a legislação aplicável e as normas éticas da Funpresp-Exe.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens fornecidos.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
- III - Descrição clara do objeto;
- IV - Período de faturamento;
- V - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- VI - Dados bancários da CONTRATADA; e

VII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-exe.

10.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - Não produziu os resultados acordados;
- II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6 Antes do pagamento, a Funpresp-Exe realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.7 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- V - Lista de Inidôneos do TCU.

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 A Funpresp-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpresp-Exe.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: [Licitações, contratos e consultas públicas - Funpresp](#), bem como as demais legislações aplicáveis.

14. ANEXOS

ANEXO I - Propostas Comerciais Recebidas (SEI 0134287)

ANEXO II - Proposta Comercial Atualizada (SEI 0136611)

Brasília, 19/12/2023

Thais Barboza de Souza
Coordenadora de Comunicação e Marketing

De acordo.
Aprovo o presente Projeto Básico.

Patrícia Laurentino de Mesquita
Gerente de Comunicação e Relacionamento



Documento assinado eletronicamente por **Thais Barboza de Souza, Gestor de Contrato**, em 19/12/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Laurentino de Mesquita, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0136616** e o código CRC **0D277835**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010404.000041/2023-07

SEI nº 0136616

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ORÇAMENTO GRÁFICO

À

FunprespAtt: **Danilo**Email: **danilo.santos@funpresp.com.br**

TEL.:

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa cotação para o(s) impresso(s) abaixo discriminado(s) conforme sua solicitação:

Aprov	Orçamento	Quantidade	Descrição	Und	Total
☐	44003	3.500	Calendário com base empastada - opção 2 - miolo sem laminação no tamanho fechado 23,0 x 18,0 cm . 1 Base frente no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m ² impressos à 4x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, Vinco base 1 Base verso no tamanho aberto 23,0x43,5 cm em papel Cartão Supremo 300 g/m ² impressos à 1x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F 14 Lâmina no tamanho 23,0x18,0 cm em papel Couché Fosco 210 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Prova Laser Finalizações: ; ; ; Alceamento, Colocação de Wire-ô Branco, Encaixotamento, Empastamento Base Observações:	R\$ 10,5600	R\$ 36.960,00

Representante: **Luciano**Telefone: **(61) 99233-3177**Condições de Pagamento: **30 DDL**Prazo de Entrega: **A combinar**Validade da Proposta: **21/12/2023**

Condições de fornecimento:

- 01 - Esta proposta de orçamento é um documento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todos os dados contido neste documento. Caso haja alguma divergência entre este e a solicitação de orçamento terá validade o conteúdo deste documento.
- 02 - Crédito sujeito a confirmação pelo Dep. Financeiro, para o aceite do pedido.
- 03 - Matéria prima e prazo de entrega sujeitos a confirmação.
- 04 - A informação da destinação do material, para a devida incidência de impostos, é de total responsabilidade de Vsa.
- 05 - É de responsabilidade do contratante do serviço, o fornecimento de provas impressas, que estejam dentro das normas técnicas de impressão offset, caso haja a necessidade de se acompanhar um padrão de cor. A Gráfica Positiva poderá fornecer a prova contratual, quando solicitado e terá custo conforme tabela. Caso não seja fornecido tal prova e não seja solicitado, a Gráfica Positiva reserva-se ao direito de fornecer seus serviços, dentro do seu próprio perfil de cor. Impressões a laser, jato de tinta, monitores que não estejam devidamente calibrados, não podem, em hipótese alguma, serem utilizados como comparativos.
- 06 - Os materiais serão entregues acondicionados em pacotes ou caixas de papelão.
- 07 - Cores especiais, bem como ouro, prata e Pantone, devem ser informados na solicitação do orçamento.
- 08 - Nós nos responsabilizaremos por originais, fotos e arquivos de clientes somente até 90 dias após a entrega do serviço.
- 09 - Os problemas provenientes de arquivo é de responsabilidade do cliente. A Gráfica Positiva se reserva ao direito de avaliar o arquivo, no prazo máximo de 24h. e prorrogar o prazo de fornecimento proporcional ao tempo gasto para a solução do problema, mediante aviso prévio.
- 10 - Fica autorizado a Gráfica Positiva utilizar a foto do produto impresso, com a finalidade de divulgação institucional, podendo ser veiculada em meios eletrônicos (site, redes sociais, outros portais, etc.) ou físicos (portfólio, folder, revista, etc.) ou outros meios que cumpram a finalidade estipulada

Caso aprovada, remeta-nos esta proposta assinada e carimbada. Identifique no campo Aprov a(s) proposta(s) aprovada(s).

Li e concordo com todas as condições de fornecimento descritas abaixo.

Data ____/____/____ De acordo ,

Gráfica e Editora Positiva

Funpresp

Ordem de Fornecimento - Calendários 2024..pdf

Documento número #685985f1-4aa5-44a9-9785-c076df72d505

Hash do documento original (SHA256): 8e082cffc8655efad1fc0781065218f52597fcca25eb8d6c053120c39a99d1f6

Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**

CPF: 245.446.201-04

Assinou como contratante em 28 dez 2023 às 19:27:29

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 28 dez 2023 às 18:12:50

✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**

CPF: 043.308.441-33

Assinou como testemunha em 28 dez 2023 às 18:10:28

✓ **João Bernardo Filho**

CPF: 032.489.217-90

Assinou como testemunha em 28 dez 2023 às 19:08:35

✓ **Cleuma Leão**

CPF: 412.395.711-00

Assinou como contratada em 29 dez 2023 às 14:20:08

Log

- 28 dez 2023, 18:09:53 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 685985f1-4aa5-44a9-9785-c076df72d505. Data limite para assinatura do documento: 27 de janeiro de 2024 (18:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 dez 2023, 18:09:53 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

28 dez 2023, 18:09:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
28 dez 2023, 18:09:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleuma@gpositiva.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleuma Leão e CPF 412.395.711-00.
28 dez 2023, 18:09:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
28 dez 2023, 18:09:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
28 dez 2023, 18:10:28	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 dez 2023, 18:12:50	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 dez 2023, 19:08:35	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.6.15.33. Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 dez 2023, 19:27:29	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.6361417 e longitude -47.8486488. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
29 dez 2023, 14:08:38	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: luciano@gpositiva.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleuma Leão.
29 dez 2023, 14:20:09	Cleuma Leão assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciano@gpositiva.com.br. CPF informado: 412.395.711-00. IP: 189.126.214.254. Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

29 dez 2023, 14:23:54	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: cleuma@gpositiva.com.br para assinar como contratada.
29 dez 2023, 14:48:53	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 685985f1-4aa5-44a9-9785-c076df72d505.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 685985f1-4aa5-44a9-9785-c076df72d505, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.